Cr\$

as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nelas contidas, necessárias à execução de novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Bento Juirino e Ribeirão Prêto, assinaladas nas plantas que com êste baixam, devidamente rubricadas, que consta pertencerem ao Espólio de Julio Sbordoni, com as características e confrontações seguintes: faixa "b", de formato poligonal, compreendida entre os kms. 287.590,00 e 287.698,00, com a área total de 3.300,00 m2.; e faixa "c", de formaio irregular, com a área de 79.520,00 m2., confrontando com propriedades de Emilia Ferreira e outros e Dua. Izolina Ferraz do Valle e outros. Artigo 2.0 - Nos têrmos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-

Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente decreto, o qual é expedido com fundamento nas clausulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro

de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Miguel Reale Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de dezembro de 1963.

> Miguel Sansigolo Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.833, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Martinópolis, necessário à construção do Grupo Escolar da Vila Escócia

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 10.000,00 m2. (dez mil metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Martinópolis, que consta pertencer a Shiyoso Hamada, necessário à construção do Grupo Escolar da Vila Escócia, medindo 100,00 m. de frente para a Rua 2 por 100,00 m. da frente aos fundos, confrontando de um lado, com uma Rua sem denominação; de outro lado e nos fundos, com propriedade de Diogenes Spitz, medidas essas constantes da planta n. F - 30375, anexa ao processo n. 22.578-62 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.0 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente. Artigo 3.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

blicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro

de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de dezembro de 1963. Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.834, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imovel situado no distrito e município de Santa Barbara do Rio Pardo, comarca de Avaré, necessário à ampliação das Termas de Santa Barbara do Rio Pardo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos térmos do artigo 43, alípea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta: Artigo 1.0 - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 64.500,00 m2. (sessenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), situado no distrito e município de Santa Barbara do Rio Pardo, comarca de Avaré, que consta pertencer a Luiz Gonzaga Lino de Campos e outros, necessário à ampliação das Termas de Santa Barbara do Rio Pardo, com as seguintes divisas e confrontações: "começam no ponto 1, situado na margem esquerda do rio Pardo e segue com 33º00 SE e distancia de 179 metros até o ponto 2 confrontando com as Termas de Santa Barbara; daí defletindo à esquerda 73°00 segue confrontando com a projetada rua dos Manacás na distância de 275 metros até o ponto 3; desse ponto deflete 20°30 o segue pela mesma rua na distância de 20 metros até o ponto 4; novamente defletindo à esquerda 17°30 continua pela rua dos Manacás na distância de 43 metros até o ponto 5; desse ponto defletindo à direita 41º00 segue na distância de 40 metros até o ponto 6; e novamente defletindo à direito 12°30 e confrontando ainda com s rua dos Manacás e a distância de 20 metros vai até o ponto 7; continua defletindo à direita 13°00 e segue pela mesma rua na distância de 28 metros até o ponto 8, situado na rua dos Manacás, esquina da rua das Margaridas, dai segue à esquerda com a deflexão de 130°00 segue confrontando com terras do sr. Luiz Gonzaga Lino de Campos na distância de 179,50 metros até o ponto 9 situada à margem esquerda do rio Pardo; dai segue em linhas sinuosas rio abaixo na distancia de mais ou menos 455 metros até o ponto 1; onde tiveram início essas divisas", medidas essas constantes do processo n. P. 3.399-59, do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Pú**b**licas.

Artigo 2.0 — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.0 -- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 297 — A — alínea 491.1 do Plano de Aplicação de 1963.

Artigo 4.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

Artigo 5.0 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

> ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Miguel Reale

Dagoberio Salles Publicado na Diretorla Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1983. Miguel Sansigolo

Diretor Geral - Substituto

DECRETO N. 42.835, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963 Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Estado, de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 8.034, de 11 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — De conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei n. 8.034, de 11 de dezembro de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Estado, um crédito de Crs 15.659.863,00 tquinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, citocentos e sessenta e três cruzciros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente: VERBA N. 5

Pessoal Cr\$ 8.07.0 0 - Pessoal Fixo 01 — Vencimentos e remunerações 337.843.00 014 — Diferenças de vencimentos e acrescimos 3.255.400,00 017 — Adicional por tempo de serviço 2.564.595,00

10 — Extranumerátios 101 — Mensalistas		9.082.000,00
11 — Vantagens diversas 114 — Vantagem funcional 117 — Adicional por tempo de serviço	· · ·	249 800 00
Total das Suplementações		15.650.863,00

O valor do presente creatto sera conerto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, atribuida ao Tribunal de Contas do Estado: VERBA N. 5

Pessoal

8.89.1 1 — Pesscal Variável

9 -- Pessoal Fixo 8.07.0 01 — Vencimentos e remunerações 011 — Vencimentos de cargos 15.650.863,09

Artigo 2.o -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3 o — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 1963.

José Adolpho da Silva Gordo Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

DECRETO N. 42.836, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 20.157.597,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiroz), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas;

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS DEPARTAMENTO DE ORRAS PÚBLICAS

	Cr\$
	·.
	3.842.500,00
	280,000 00
• • • • •	
	3.397.00
•	• • • •

10 - Extranumerários 100 — Centratados 540.000,00 106 — Salário-família 60,000,00 11 — Vantagens diversas 114 - Vantagem funcional 840.000.00 117 — Adicional por tempo de serviço 20,000.03

VERBA N. 282-A Material e Serviços 8.89.4 4 — Despesas Diversas 43 — Comunicações e transportes 740.000,00 432 — Transportes diversos REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS

VERBA N. 283-A Pessoal 8.63.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 106 — Salário-familia 2.183.000,00

SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARUJA **VERBA N. 285-A** Pessoal 8.63.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários

106 — Salário-família 4,000,000,00 11 — Vantagens diversas 114 - Vantagem funcional 800.000,00 117 — Adicional por tempo de serviço 2.700.0000014 — Diárias e ajudas de custo 140 — Diárias 300.000,00

15 — Gratificações 151 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saude 700,000,000 TERMAS DE LINDÓIA

VERBA N. 288-A Pessoal C: 3 $8.69.0 \quad 0 \rightarrow Pessoal Fixo$

01 — Vencimentos e remunerações 017 — Adicional por tempo de serviço 53 700,60 VERBA N. 239-A Material e Serviços 8.69.2 2 — Material Permanente

21 — Aparélhos e Instrumentos técnicos 210 — Aparélhes e instrumentos físicos, de eugenharía, médices, de laboratórios, de observatórios e similares 2.530 000 co Total das Suplementações 20.157.59 5 0

Artigo 2.0 — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orgamento, verbas, códigos e dependências

nêle mencionados, as seguites dotações: A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES

SUBORDINADAS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS **VERBA N. 277-A**

I'essoal 3:3 8.89.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumeráries 101 — Mensalistas 3.842.500,00 DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS ADMINISTRAÇÃO GERAL

VERBA N. 281-A Pessoal 8.89.0 0 — Pessonl Fixo 01 — Vencimentos e remunerações:

930 000 Cg 016 --- Salário-família 01 — Diárias e ajudas de custo 040 — Diárias 40,055,00 05 — Gratificações 057 — Outras gratificações 3.397,00

8.89.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 101 — Mensalistas 510.000,00 15 — Gratificações

159 — Abono provisório 980.000,00 VERBA N. 282-A Material e Serviços 8.89.4 4 — Despesas Diversas

45 — Serviços especiais 454 — Operários dos serviços públicos 740.000,00

8.07.1 1 — Pessoal Variável

blicação.